



DECRETO Nº 050/2019
de 23 de abril de 2019.

*Altera o prazo disciplinado no art.
1º do Decreto nº078/2018.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais n.ºs 239/2017 e 271/2018, Código Tributário Municipal (CTM) e Lei do REFIS 2018, que Instituiu o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais do Município, respectivamente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 271, de 19 de dezembro de 2018, que autoriza o executivo a reabrir o decurso do prazo para formalização do requerimento de adesão ao REFIS Municipal.

SOPESANDO a impossibilidade dos contribuintes requererem a adesão ao REFIS Municipal nos dias 22 à 29 de março de 2019, devido a inutilização do sistema de tributos por meio do qual era formulado o requerimento de adesão ao REFIS. Tudo ocasionado pela inutilização do único Servidor de Rede desta Prefeitura e do único computador de trabalho da Divisão de Tributos, tendo em vista ter o Prédio da Prefeitura sido atingido por um raio no dia 22/03/2019, ocasionando um curto circuito generalizado nas instalações elétricas com a perda de diversos equipamentos elétricos e de informática.

DECRETA:

Art. 1º- Fica Alterado o prazo disciplinado no Art. 1º do Decreto nº 078/2018, que disciplinou o prazo para formalização do requerimento de adesão ao REFIS Municipal regulamentado no §1º do art. 2º da Lei nº 271/2018, passando a data-limite a ser delongada até o dia 30 de abril de 2019, conforme outorgado pelo art. 8º, da Lei do REFIS 2018.

Art. 2º- Este Decreto passa a ter vigência a partir da data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Adustina, Estado da Bahia,
em 23 de abril de 2019.

Paulo Sérgio Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal